

1. A Comissão de Residência Multiprofissional e Uniprofissional (Coremu) do Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA) e a Fundação Médica do Rio Grande do Sul (FUNDMED) tornam público que o resultado preliminar, divulgado em 21/08/2023, fica ratificado como resultado das solicitações de isenção, **adicionado(s) o(s) contemplado(s) abaixo com resultados de recursos deferidos.**

NOME	RESULTADO
Michelle Santos de Souza	Deferido

2. Foram indeferidos os seguintes recursos:

NOME	RESULTADO
Flavio Henrique Amaral Ferreira	Indeferido. O documento editalício é claro quanto à previsão não atendida pelo candidato. Outrossim, a decisão advinda como fundamento é sobre contratos, não ao documento apontando em instrumento editalício.
João Victor Barreto Costa	Indeferido. Conforme destacou o edital, os documentos comprobatórios que necessitavam de autenticação de firma deveriam ter perpassado pela autenticação via tabelionato/cartório, justamente pela fé pública inerente aos tabeliões. Inclusive restou devidamente previsto em edital a possibilidade de autenticação da documentação pela via digital (o que não se confunde com assinatura digital via token e/ou outra plataforma). Ocorre que a fé pública inerente aos documentos autenticados é elemento fundamental para o que está se afirmando na documentação em apreço. Sobretudo, reforça-se que a documentação apresentada pelo candidato adveio apenas com a assinatura digital, sem autenticação de firma, nesse sentido não cumprido um requisito editalício.
Nathalia Bottega Banaletti	Indeferido. Conforme destacou o edital, os documentos comprobatórios que necessitavam de autenticação de firma deveriam ter perpassado pela autenticação via tabelionato/cartório, justamente pela fé pública inerente aos tabeliões. Inclusive restou devidamente previsto em edital a possibilidade de autenticação da documentação pela via digital (o que não se confunde com assinatura digital via token e/ou outra plataforma). Ocorre que a fé pública inerente aos documentos autenticados é elemento fundamental para o que está se afirmando na documentação em apreço. Sobretudo, reforça-se que a documentação apresentada pelo candidato adveio apenas com a assinatura digital, sem autenticação de firma, nesse sentido não cumprido um requisito editalício.
Tarcisio Henrique Lino Pereira	Indeferido. Conforme destacou o item 2 do Resultado Preliminar das solicitações de isenção: não serão aceitos pedidos de inclusão de novos documentos fora do período estipulado para a solicitação de isenção ou a correção de documentos já enviados pelo candidato.
Thainá Silva de Lima	Indeferido. Conforme destacou o item 2 do Resultado Preliminar das solicitações de isenção: não serão aceitos pedidos de inclusão de novos documentos fora do período estipulado para a solicitação de isenção ou a correção de documentos já enviados pelo candidato.

3. A concessão da isenção não garante a inscrição automática do candidato no processo de seleção, de forma que o candidato deverá tomar conhecimento do Edital de Abertura das Inscrições do respectivo processo a fim de efetuar os procedimentos necessários à sua devida inscrição.

4. Acompanhar o andamento deste processo nos sites www.hcpa.edu.br e www.fundmed.org.br é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Porto Alegre, 25 de agosto de 2023.

Profa. Dra. Gabriela Corrêa Souza,
Coordenadora do Processo Seletivo e da COREMU HCPA

Profa. Nadine Oliveira Clausell,
Diretora -Presidente do HCPA

Profa. Ana Luiza Maia,
Presidente da FUNDMED

Registre -se e publique -se.